

TERMO DE CONVÊNIO Nº 03/2020, que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ** e o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE JUNDIAÍ-IPREJUN**.

Processo nº 84.785/2020

Pelo instrumento, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ**, inscrita no CNPJ sob o nº 51.864.114/0001-10, Inscrição Estadual isenta, representada neste ato pelo seu Presidente Vereador **FAOUAZ TAHA**, doravante denominada simplesmente **CEDENTE** e de outro o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE JUNDIAÍ - IPREJUN**, inscrito no CNPJ nº CNPJ sob o nº 05.507.216/0001-61, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, **JOÃO CARLOS FIGUEIREDO**, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, celebram o presente Convênio mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

As partes convencionam que poderá haver cessão de Servidores, com ou sem ônus para o Órgão Cedente, até o limite de 01 (um) Servidor de cada Poder, observando-se, para tanto, as obrigações ora estabelecidas neste Termo e em conformidade com o Plano de Trabalho que integra o presente Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

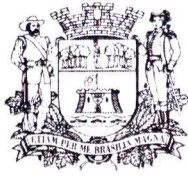
Para fins de cumprimento do objeto do presente Convênio, ficam estabelecidas as seguintes obrigações entre as partes:

I – Do ente CEDENTE:

a) colocar à disposição do **CESSIONÁRIO** o Servidor, mediante a expedição de ato próprio, com a devida publicidade e especificação das condições da cessão;

b) comunicar o **CESSIONÁRIO**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso necessite o retorno do Servidor cedido;

II – Do ente CESSIONÁRIO:



(Minuta do Termo de Convênio nº 03/2020 – fls. 02)

a) determinar o horário de trabalho do Servidor cedido que, além das normas gerais pertinentes a seu cargo efetivo/estável, estará sujeito as normas do órgão **CESSIONÁRIO**;

b) assumir, o ônus da remuneração do Servidor cedido e demais encargos legais, seja de que natureza for, procedendo ao reembolso ao órgão **CEDENTE** dos valores despendidos com o salário do Servidor cedido, através de depósito bancário, em conta específica, a ser indicada pelo órgão **CEDENTE**, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir do efetivo pagamento do Servidor;

c) fiscalizar o desempenho das atividades exercidas pelo Servidor, a fim de afastar eventual desvio de função, bem como sua frequência;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência da avença ora celebrada será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite legal permitido, com a devida justificativa de interesse público.

Subcláusula única: respeitado o limite fixado nesta Cláusula, o prazo para as cessões individualizadas de cada Servidor deverá ser estabelecido em atendimento do interesse público e das razões de conveniência e oportunidade administrativa.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES:

A presente avença poderá ser alterada de comum acordo entre as partes, mediante formalização de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

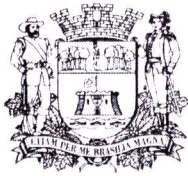
As despesas decorrentes deste Convênio correrão à conta de dotação própria do Orçamento, de cada uma das partes.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO:

As partes poderão propor, a qualquer tempo, a rescisão do presente Instrumento, mediante simples comunicação escrita, devendo as partes restabelecerem o *status quo ante* no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS:

Na hipótese da cessão ser efetivada com ônus para o Poder Executivo/Administração Direta ou para o Poder Legislativo, fica expressamente vedada a realização de serviços em horário extraordinário pelo Servidor cedido.



(Minuta do Termo de Convênio nº 03/2020 – fls. 03)

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca de Jundiaí, Estado de São Paulo, para dirimir as questões oriundas deste Instrumento.

E, por estarem de acordo com as Cláusulas e condições ajustadas, assinam o presente Convênio em 03 (três) vias de igual teor, e para um só efeito de direito.

Jundiaí, 28 de fevereiro de 2020.

Fauz Sab
FAOUAZ TAHA
Presidente

João Carlos Figueiredo
JOÃO CARLOS FIGUEIREDO
Diretor Presidente do IPREJUN

Testemunhas:

Angie de Araujo

Angie de Araujo
261.525.248-81.

Luciana M.P. Rivelli Amêlio

Luciana M.P. Rivelli Amêlio
Diretora Administrativa



PLANO DE TRABALHO

1- DADOS CADASTRAIS: CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

Órgão Público: Câmara Municipal de Jundiaí	CNPJ: 51.864.114/0001-10
Endereço: Rua Barão de Jundiaí, 128 – Centro - CEP: 13.201-010	
Nome Responsável: Faouaz Taha	Cargo: Presidente

2- DADOS CADASTRAIS

Conveniado: Instituto de Previdência de Jundiaí - IPREJUN	CNPJ: 05.507.216/0001-61
Endereço: Avenida da Liberdade, s/nº - 6º andar – Ala Norte, Jd. Botânico – CEP: 13.214-900	
Nome Responsável: João Carlos Figueiredo CPF nº: 057.546.578-62 RG nº: 7.614.102-0	Cargo: Diretor-Presidente

3- DESCRIÇÃO DO OBJETO

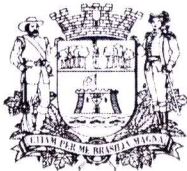
Objeto: Cessão de Servidores Públicos com ou sem ônus.	Período de Execução: 12 (doze) meses, a partir da assinatura. Número de Servidores: 01 (um)
---	--

PROCEDIMENTOS PARA A CESSÃO:

1. O órgão Cessionário formulará pedido por escrito ao Cedente, especificando os motivos determinantes, inclusive a assunção total das despesas decorrentes.
2. O Órgão Cessionário deverá proceder as análises técnicas e de mérito, notadamente às atinentes as despesas de pessoal, com enfoque para as exigências contidas na Lei complementar nº 101/2000.
3. A cessão será formalizada por ato próprio do Órgão Cedente, devidamente publicado na Imprensa Oficial do Município e deverá contar com a expressa anuência do Servidor cedido.
4. O Órgão Cedente, uma vez formalizada a cessão na forma prevista no item anterior, deverá informar por escrito ao Cessionário os dados bancários para a efetivação do reembolso das despesas.
5. A cessão deverá observar a legislação própria que regula a Previdência do Servidor, notadamente quanto aos recolhimentos previdenciários.
6. A interrupção da cessão ou a sua cessação dar-se-á mediante comunicação escrita entre as partes.


FAOUAZ TAHA
Presidente





TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
TERMO DE CONVÊNIO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): Câmara Municipal de Jundiaí

CONVENIADO: Instituto de Previdência de Jundiaí – IPREJUN

TERMO DE CONVÊNIO Nº (DE ORIGEM): Termo de Convênio nº 03/2020

OBJETO: Cessão de Servidores com ou sem ônus, até o limite de 01 (um) Servidor de cada Poder.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido está sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico.

b) poderemos ter acesso ao processo tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribuna de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo civil;

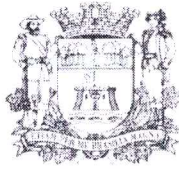
d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interessem nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jundiaí, 28 de fevereiro de 2020.



Responsáveis que assinaram o ajuste:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENENTE:

Nome: **FAOUAZ TAHA**

Cargo: Presidente

CPF: 317.798.298-84

RG: 34.519.752 SSP/SP

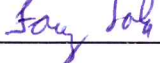
Data de Nascimento: 10/05/1988

Endereço residencial completo: Avenida Valter Tozetto Junior, 885 – Bosque dos Jacarandás Jundiaí - SP

E-mail institucional: faouaz@jundiai.sp.leg.br

E-mail pessoal: vereador@faouaztaha.com.br

Telefones: (11) 4523-4566

Assinatura: 

PELA ENTIDADE CONVENIADA:

Nome: **JOÃO CARLOS FIGUEIREDO**

Cargo: Diretor Presidente

CPF: 057.546.578-62

RG: 7.614.102-0

Data de Nascimento: 03/07/1962

Endereço residencial completo: Rua 18 de Junho, 45 Apto. 44 – Centro Jundiaí-SP

E-mail institucional: jfigueiredo@jundiai.sp.gov.br

E-mail pessoal:

Telefones: (11) 4589-8986 e 97491-1313

Assinatura: 